



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 901/2013.

“Nomeia Membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Holambra, e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 024 de 26/04/1993, e ainda,

CONSIDERANDO que, a necessidade de se dar execução àquele diploma legal, que criou o **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO** e finalmente;

CONSIDERANDO assim que, visando desenvolver e executar, em nosso Município, programas sociais às comunidades carentes, sem paternalismo, mas, sobretudo, dentro de um espírito solidário, estimulando-se a formação de uma consciência comunitária em nossa população, segundo os princípios e diretrizes que deram origem à criação daquele Fundo Social;

DECRETO:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Deliberativo que dirigirá o Fundo Social de Solidariedade do Município, com a seguinte composição:

I - Dois representantes de entidades Religiosas;

PAULUS VAN OPSTAL
CLAYTON PIRES MORAES

II – Dois representantes de entidades Sociais ou Clubes de Serviço do Município;

IVONETE FERNANDES DE ALMEIDA
NEOLANDA MARIA DOS SANTOS

III – Um representante de órgão de Serviço Social do Município;

NAIR MARQUES DA SILVA GOMES

IV – Um representante dos empregadores;

NORIVAL GUADAGHIN

V – Um representante dos empregados;

SUZI MARGARET NESTO CELLEGATTI

VI – Um representante de movimentos comunitários;

MARIA TEREZA SABINO VENTURI

VII – Representantes dos empregadores e trabalhadores rurais.

ADILSON MACENO

Art. 2º Ficam designadas os membros abaixo, para compor a Presidência do Fundo Social de Solidariedade e a Diretoria do Conselho Deliberativo, em conformidade com o artigo 4º e Parágrafo 1º, e o artigo 7º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 024/1993, contendo a seguinte composição:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 901/2013.

Presidente do Fundo Social de Solidariedade e do Conselho Deliberativo:
DIVA DE SOUZA;

Tesoureira: NAIR MARQUES DA SILVA GOMES, que movimentarão conjuntamente a conta bancária do Fundo;

Secretário (a): IVONETE FERNANDES DE ALMEIDA.

Art. 3º Fica, desde já, o referido Conselho, em nome do Fundo Social de Solidariedade de Holambra, autorizado a receber repasses financeiros e firmarem convênios com os órgãos federais, estaduais e municipais, movimentando os respectivos recursos e prestando, posteriormente, contas na forma de praxe.

Art. 4º As funções a serem exercidas pelas integrantes do Fundo Social serão exercidas sem ônus ao erário municipal, em caráter honorífico, e se inscreverão como sendo de “relevante serviço público prestado ao Município”.

Art. 5º O mandato dos Membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Holambra, será de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 5.º da Lei Municipal n.º 024/1993.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam convalidados todos os atos praticados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário em especial as portarias de n.º s 310, 311 e 313/2009.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de Julho de 2013.


FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


CLAUDINEI FELÍCIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo